

## **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 25/2017**

**Estabelece normas para seleção de profissionais do magistério, efetivos e estáveis da rede de ensino estadual para atuação na equipe da Gerência de Educação Profissional na Secretaria de Estado da Educação.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela lei 3.043/75, e em acordo com a Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, e Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 torna pública a realização de processo seletivo simplificado para seleção de profissionais efetivos do magistério estadual para atuação na equipe da Gerência de Educação Profissional na Secretaria de Estado da Educação.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** O processo de seleção de profissionais do magistério, efetivos e estáveis da rede de ensino estadual para atuação na equipe da Gerência de Educação Profissional se dará por meio de processo seletivo interno e será regulamentado pelo presente edital. O processo de seleção tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria Estadual de Educação promovendo o preenchimento das vagas conforme item 3.4.

**1.2** O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição - avaliação de títulos e avaliação funcional;
- b) Avaliação comportamental e técnica.

**1.3** - É responsabilidade da Comissão Central designada pela Portaria 1344-S de 26 de dezembro de 2016 a execução do processo de seleção de que trata este Edital.

**1.4-** Caberá à Gerência de Gestão de Pessoas por meio da Subgerência de Pessoal Transitório - SUPET a coordenação da execução do processo de seleção definido neste edital.

### **2. DOS REQUISITOS**

**2.1** São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

- I. Ser professor efetivo ou estável da rede estadual de ensino inclusive os professores cedidos por processos de municipalização;
- II. Estar em efetivo exercício;
- III. Ter concluído o Estágio Probatório
- IV. Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme artigo 31 da Lei nº 5580/98;
- V. Ter disponibilidade para viagens;
- VI. Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos;
- VII. Possuir experiência mínima de 03 anos na docência;
- VIII. Possuir qualquer licenciatura;

**2.1.1** O requisito previsto no inciso VI será identificado pela Comissão através do registro no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES.

### **3. DA REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.**

**3.1** Para efeito de remuneração será observado o disposto na Lei nº 5.580/98 e Lei Complementar nº 115/98 e suas alterações.

**3.2** Para exercício da função fica fixada a jornada de trabalho em 40 (quarenta) horas semanais conforme disposto na Lei 5.580/98 Art.31.

**3.3** Os candidatos que possuírem dois vínculos ativos na rede Estadual de Ensino do Espírito Santo, estarão sujeitos às mesmas condições previstas neste Edital, devendo atentar para o disposto no Decreto nº 2.724, publicado no D.O. de 07 de abril de 2011.

**3.3.1** Os integrantes do Quadro do Magistério que possuem dois cargos públicos deverão optar por um vínculo da rede pública estadual para ser localizado observando o Artigo 31 da Lei 5.580 que instituiu no âmbito da Administração Central do Sistema de Ensino e Órgãos Regionais de Educação.

**3.3.2** É de responsabilidade dos candidatos que possuírem vínculo na rede pública municipal ou federal, se convocados para assumir exercício na função objeto deste processo seletivo, providenciar licença sem vencimento ou desligamento do cargo, considerando o disposto no Decreto nº 2.724, publicado no D.O. de 07 de abril de 2011.

**3.4** Os profissionais selecionados por meio deste Edital atuarão da Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação e terão as seguintes atribuições:

Setor de Atuação	Atribuições	Vagas
GEP - Gerência de Educação Profissional	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Analisar e avaliar os processos de criação e renovação dos cursos técnicos;</li> <li>✓ Planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar programas e projetos;</li> <li>✓ Planejar e coordenar reuniões pedagógicas com os técnicos das S.R.E.'s;</li> <li>✓ Elaborar projetos básicos que envolvam as atividades da Educação Profissional;</li> <li>✓ Elaborar relatórios técnicos;</li> <li>✓ Organizar e manter arquivos físicos e eletrônicos;</li> <li>✓ Acompanhar e supervisionar as atividades da Educação Profissional realizadas nas S.R.E.'s;</li> <li>✓ Conferir as organizações curriculares e calendários dos módulos dos cursos técnicos para o sistema de gestão escolar;</li> <li>✓ Realizar assessoramento pedagógico, acompanhando as escolas junto com as S.R.E.'s;</li> <li>✓ Acompanhar e colaborar na elaboração de projetos pedagógicos;</li> </ul>	02

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** Para fins de inscrição os interessados deverão no período de **18/05 a 28/05/2017** enviar a documentação comprobatória constante no item **4.2** e seus incisos para o endereço eletrônico [procseletivo.gep@sedu.es.gov.br](mailto:procseletivo.gep@sedu.es.gov.br).

**4.2** Os documentos comprobatórios a serem enviados para fins de efetivação da inscrição são:

- I. formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme Anexo I;
- II. comprovante de experiência exigida como pré-requisito, conforme inciso VII do subitem 2.1, somente para os candidatos ocupantes do cargo MaPP - Pedagogo.
- III. comprovante de experiência para fins de avaliação de títulos observando o previsto abaixo:

- a) Candidatos que desejarem pontuar experiência profissional em demais redes (públicas ou privadas) deverão enviar os documentos comprobatórios conforme previsto no item 4.3 e suas alíneas.

**4.2.1** Será aceita somente 1 (uma) inscrição por servidor.

**4.2.2** - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.3** - Para fins de comprovação de experiência exigida como pré-requisito e para pontuação serão considerados como comprovantes de experiência profissional os documentos conforme descrito abaixo devendo o candidato observar o item 4.2 incisos II e III e o Anexo II:

a) **na área pública:** documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração/Educação que comprove a experiência específica contendo, obrigatoriamente, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições.

b) **na iniciativa privada:** declaração que comprove a experiência específica devidamente assinada pelo responsável contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

**4.3.1** - Candidatos que possuem experiência profissional somente na rede pública estadual de ensino do Espírito Santo não precisarão enviar documentos comprobatórios,

uma vez que essas informações serão conferidas pela Comissão no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos (SIARHES) consultando exclusivamente o número funcional e vínculo indicado na ficha de inscrição.

**4.3.2** - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

**4.3.2.1** - Serão aceitas as concomitâncias de tempo de serviço somente nos casos de modalidades de atuação distintas.

**4.4** - Para fins de comprovação dos títulos aceitos para pontuação conforme Anexo II serão considerados como comprovantes de habilitação acadêmica e/ou formação documentos conforme descrito abaixo:

I. cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, na área exigida no Anexo II, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de trabalho de conclusão de curso ou Certidão de conclusão do curso na versão original acrescida de cópia do respectivo histórico escolar.

II. cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Mestrado, na área exigida Anexo II ou Certidão de conclusão do curso na versão original acrescida de cópia do respectivo histórico escolar com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar.

III. cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Doutorado, na área exigida Anexo II ou Certidão de conclusão do curso na versão original acrescida de cópia do respectivo histórico escolar com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.

**4.4.1** - A documentação a que se referem aos incisos de I a III do item 4.4 deverá conter obrigatoriamente: atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, emitidos pelo órgão próprio do sistema de ensino.

**4.4.2** - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I a II do item 4.4, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

**4.5** - A SEDU/GESEP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição, pela má qualidade dos documentos digitalizados nem pela inscrição não enviada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem o recebimento dos documentos.

**4.6** - Após o envio da documentação conforme previsto no item 4.2 não será possível à entrega de novos documentos, alteração dos documentos enviados ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

**4.7** - Não serão aceitas inscrições via fax, correios, presenciais ou enviadas após a data limite estabelecida no item 4.1.

**4.7.1** Não serão aceitas inscrições parciais ou incompletas.

**4.8** - Não serão computados pontos para os itens exigidos como requisitos para este processo de seleção.

**4.9** - A não comprovação, conforme previsto no subitem 4.2 e 4.3 do atendimento a todos os requisitos nas condições e prazo estabelecidos neste Edital, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato deste Processo Seletivo.

## **5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** - O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA - Inscrição, composta por avaliação de títulos e avaliação funcional: de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos no item 2.1, no item 4.2 e dispostos no Anexo II deste Edital.

c) 2ª ETAPA - Avaliação Comportamental e Técnica: de caráter eliminatório, conforme descrito no subitem 5.3 deste Edital.

### **5.2 - Da Etapa: Inscrição**

#### **5.2.1 - Avaliação de Títulos**

**5.2.1.1** - Para fins de comprovação do pré-requisito e para a atribuição de pontos por experiência profissional e títulos serão considerados o previsto no item 2.1, 4.2, 4.3 e 4.4 deste edital observando o Anexo II.

#### **5.2.2 - Avaliação Funcional**

**5.2.2.1** - A atribuição de pontos na **Avaliação Funcional** detalhada no Anexo II se dará através dos registros formais no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES, **no vínculo informado na ficha de inscrição**. A Comissão do Processo Seletivo irá extrair a ficha funcional do servidor e proceder à análise observando o quesito assiduidade. O período a ser considerado será o compreendido entre **01/01/2014 a 28/02/2017**. Serão levadas em consideração todas as ausências ao trabalho, inclusive justificadas e/ou abonadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas os afastamentos em virtude de férias, férias-prêmio, serviços obrigatórios por lei (serviço eleitoral), participação em júri popular e licença gestante.

**5.2.2.2** - A avaliação funcional terá valor máximo de 30 (trinta) pontos sendo estes atribuídos em acordo com o descrito no Anexo II deste Edital.

**5.2.3** Finda esta etapa os candidatos classificados comporão lista classificatória, sendo o total de pontos a soma dos pontos atribuídos à experiência profissional, títulos e avaliação funcional.

**5.2.3.1** Nos casos de empate nesta etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I- maior pontuação na avaliação funcional;

II – maior pontuação atribuída a títulos;

III- maior pontuação atribuída à experiência profissional;

IV- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

**5.2.4** O resultado parcial e final da 1ª etapa será divulgado no endereço eletrônico [www.educacao.es.gov.br](http://www.educacao.es.gov.br).

### **5.3 - Da etapa: Avaliação Comportamental e Técnica**

**5.3.1** - A Avaliação Comportamental e Técnica será realizada pela Gerência de Gestão de Pessoas por meio da Subgerência de Pessoal Transitório – SUPET.

**5.3.2** – A Avaliação Comportamental e Técnica compreenderá as fases descritas nos itens seguintes:

I - Avaliação Comportamental - Será realizada por meio de dinâmica de grupo que avaliará o candidato nas competências relacionadas às atribuições da função à qual o candidato concorre e descrita no item 3.4

II - Entrevista Técnica – Será realizada por meio de entrevista semi-estruturada que versará sobre:

a) a experiência profissional do candidato e a relevância dessa experiência para a área solicitante;

b) as expectativas do profissional de acordo com os desafios, demandas e atividades do setor solicitante;

c) sua compatibilidade com as atribuições da função pleiteada;

d) a adequação do profissional ao perfil da sua futura equipe de trabalho;

e) as competências relacionadas às atribuições previstas para a função à qual o candidato concorre descrito no item 3.4.

**5.3.3** –Serão convocados para esta fase, a ser realizada na data provável constante no cronograma do Anexo III deste Edital, em iguais condições, os candidatos classificados na etapa anterior (**Inscrição**) em acordo com a ordem de classificação e as necessidades identificadas pela Secretaria de Estado da Educação, na proporção de 07 (sete) candidatos por vaga.

**5.3.4** - Para o resultado final da Avaliação Comportamental e Entrevista Técnica será verificado o conceito obtido pelo candidato em cada uma das 2 (duas) fases, podendo ser: indesejável, razoável e desejável. O parecer final será atribuído conforme previsto abaixo:

a) Aconselhado: 2 conceitos desejáveis **ou** 1 conceito desejável e 1 conceito razoável

b) Aconselhado com restrição: 2 conceitos razoáveis

c) Desaconselhado: 1 ou mais conceitos indesejáveis

**5.3.5** - Serão desclassificados os candidatos que obtiverem o parecer Desaconselhado.

**5.3.6** - As fases de Avaliação Comportamental e Entrevista Técnica serão realizadas no município de Vitória, nas dependências da Unidade Central da SEDU em data e horário a serem divulgados por meio do endereço eletrônico que o candidato informar no momento da inscrição podendo também ser divulgadas por meio de Comunicado, a ser publicado no site da SEDU: [www.educacao.es.gov.br](http://www.educacao.es.gov.br).

**5.3.7** - O não comparecimento do candidato em qualquer das fases desta etapa implicará na sua desclassificação automática do processo seletivo.

**5.3.8** - Os nomes dos candidatos classificados após a realização de todas as etapas previstas para o processo seletivo serão divulgados por ordem alfabética no site da SEDU: [www.educacao.es.gov.br](http://www.educacao.es.gov.br). e os mesmos comporão cadastro reserva a ser utilizado de acordo com as necessidades desta Secretaria.

## **6 DO RECURSO**

**6.1** Os candidatos que desejarem interpor recurso quanto à **1ª etapa (Inscrição)** deverão fazê-lo por meio de formulário próprio através do endereço eletrônico utilizado para a inscrição, no prazo determinado no cronograma constante no Anexo III.

**6.2** Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido nos itens 6.1 deste edital.

**6.3** Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## **7 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**7.1** Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período a partir da data de publicação deste edital ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

**7.2** Os candidatos classificados neste processo seletivo comporão cadastro de reserva a ser utilizado em acordo com a necessidade da SEDU.

**7.3** A localização na Unidade Central dos profissionais selecionados por este processo será em caráter provisório, pelo período de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, por meio de ato oficial do Secretário de Estado da Educação.

**7.4** O candidato ocupante do cargo MaPA ou MaPB deverá estar ciente, no que diz respeito a contagem de tempo de serviço para aposentadoria especial ao magistério, conforme Decisão TC-0602/2016 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo em 30/03/2016.

**7.5** A permanência do profissional será condicionada à realização de avaliação de desempenho e quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará seu retorno imediato à unidade de origem.

**7.5.1** Os critérios de comprometimento, assiduidade e relacionamento interpessoal serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.

**7.6** Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

**7.7** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**7.8** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

Vitória, 18 de maio de 2017.

**HAROLDO CORRÊA ROCHA**  
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO</b> <b>Gerência de Gestão de Pessoas – Subgerência de Pessoal Transitório</b> <b>Seleção GEP – Gerência de Gestão de Pessoas – Edital nº</b>	
<b>NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)</b>	
<b>NÚMERO FUNCIONAL E VÍNCULO</b>	<b>CPF</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO</b>	<b>E MAIL</b>

Candidatos que desejarem pontuar experiência profissional em demais redes (públicas ou privadas) deverão enviar os documentos comprobatórios conforme previsto no item 4.3 e suas alíneas indicar conforme na tabela abaixo:

<b>I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – SERÁ CONSIDERADO SOMENTE A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO PERÍODO DE 01/02/2007 A 28/02/2017.</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO POR ANO TRABALHADO</b>	<b>INDIQUE NESTE CAMPO O TEMPO DE EXPERIÊNCIA QUE VOCÊ POSSUI</b>
A. EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (Máximo de anos a serem pontuados: 5 anos)	5 pontos por ano trabalhado	
B. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE TÉCNICO PEDAGÓGICO SEDU OU S.R.E. (Máximo de anos a serem pontuados: 5 anos) – <i>Será retirado do SIARHES</i>	3 pontos por ano trabalhado	
C. EXPERIÊNCIA NA DIREÇÃO ESCOLAR (Máximo de anos a serem pontuados: 5 anos)	3 pontos por ano trabalhado	
D. EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA (Máximo de anos a serem pontuados: 5 anos)	2 pontos por ano trabalhado	
E. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE PEDAGOGO (Máximo de anos a serem pontuados: 5 anos)	2 pontos por ano trabalhado	
<b>TOTAL DESTES ITENS</b>	<b>75 PONTOS</b>	

( ) Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº25/2017 que regulamenta o Processo Seletivo para atuação na Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo, bem como declaro estar ciente da Decisão do TC-0602/2016 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo em 30/03/2016, no que diz respeito a contagem de tempo de serviço para aposentadoria especial ao magistério e seus desdobramentos.

**Data**

**Assinatura do Candidato**

\_\_\_\_\_

**ANEXO II****CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS E AVALIAÇÃO FUNCIONAL****SETOR DE ATUAÇÃO: GEP – Gerência de Educação Profissional**

<b>I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – SERÁ CONSIDERADO SOMENTE A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO PERÍODO DE 01/02/2007 A 28/02/2017.</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO POR ANO TRABALHADO</b>
A. EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (Máximo de anos a serem pontuados: 5 anos)	5 pontos por ano trabalhado
B. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE TÉCNICO PEDAGÓGICO SEDU OU S.R.E. (Máximo de anos a serem pontuados: 5 anos) – <i>Será retirado do SIARHES</i>	3 pontos por ano trabalhado
C. EXPERIÊNCIA NA DIREÇÃO ESCOLAR (Máximo de anos a serem pontuados: 5 anos)	3 pontos por ano trabalhado
D. EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA (Máximo de anos a serem pontuados: 5 anos)	2 pontos por ano trabalhado
E. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE PEDAGOGO (Máximo de anos a serem pontuados: 5 anos)	2 pontos por ano trabalhado
<b>TOTAL DESTE ITEM</b>	<b>75 PONTOS</b>

<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO – SERÁ CONSIDERADO SOMENTE UM TÍTULO POR ITEM.</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A. Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em na área de Educação ou em área correlata a licenciatura plena.	14 pontos
B. Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado na área de Educação ou em área correlata a licenciatura plena.	12 pontos
C. Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização na área de Educação Profissional.	10 pontos
D. GEPR - Gestão Escolar para Resultados de Aprendizagem do Programa Jovem de Futuro – Etapa 1 - 2015 – Carga Horária 104h -	6 pontos
E. Protocolos do circuito de gestão do programa jovem de futuro.	6 pontos
<b>TOTAL DESTE ITEM</b>	<b>48 PONTOS</b>

**OBS. Não serão atribuídos pontos aos itens apresentados como requisitos para participação no processo seletivo e serão desconsiderados os pontos que excederem a pontuação máxima prevista para cada item.**

**AVALIAÇÃO FUNCIONAL****PERÍODO CONSIDERADO: 01/01/2014 a 28/02/2017**

<b>ASSIDUIDADE (nº de faltas)</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A - Nenhuma falta	30 pontos
B - De 1 a 15 faltas	20 pontos
C - De 16 a 30 faltas	10 pontos
D - De 31 a 45 faltas	5 pontos
E - Acima de 45 faltas	0 pontos

**ANEXO III**

**Cronogramas**

**Datas prováveis sujeitas a alterações considerando o número de inscritos e as necessidades da Secretaria de Estado da Educação.**

**Cronograma com datas prováveis - GEP – Gerência de Educação Profissional**

Publicação do Edital	19/05/2017
Período de Inscrição	19/05/2017 a 28/05/2017
Resultado parcial da 1ª Etapa – Análise de títulos e Avaliação Funcional	31/05/2017
Prazo para recurso da 1ª Etapa	31/05 a 02/06/2017
Resultado após análise de recursos	05/06/2017
Agendamento para 2ª Etapa	05/06/2017
Realização da dinâmica	26/06/2017
Realização das entrevistas	27/06/2017 e 29/06/2017
Divulgação dos candidatos classificados após a realização de todas as etapas previstas para o processo seletivo para formação de cadastro reserva	03/07/2017